

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

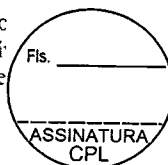
01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, E DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

02. 1.1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.1. Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD em anexo), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá.
- 1.1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social enfrenta limitações no transporte de usuários do SUAS, especialmente de pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e Famílias em vulnerabilidade.
- 1.1.3. A ausência de veículo adaptado compromete o acesso a serviços socioassistenciais, atendimentos especializados e Atividades socioeducativas. Faz-se necessária a aquisição de veículo adequado e acessível, apto a garantir segurança, conforto e eficiência no transporte dos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.
- 1.1.4. A demanda por deslocamentos inclui o transporte para atividades coletivas, eventos socioeducativos, ações de convivência e fortalecimento de vínculos e serviços intersetoriais indispensáveis à garantia de direitos e à proteção social das famílias.
- 1.1.5. Outra demanda enfrentada também se configura nos deslocamentos de equipe para efetivação dos serviços ofertados pela gestão do SUAS em regiões rurais e de difícil acesso, por vezes com a necessidade de transporte de cargas e equipamentos para a efetivação destes serviços. A ausência de veículo utilitário adequado a transitar em localidades de difícil acesso compromete a prestação dos serviços ofertados pela gestão do SUAS à população que se encontra alocada nessas localidades.
- 1.1.6. A aplicação dos recursos observa as diretrizes da Portaria MDS n. 1.044/2024, que

regulamenta a utilização dos repasses da Ação Orçamentária 219G — Estruturação da Rede

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanece arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.





de Serviços do SUAS, permitindo a aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial e gestão do SUAS.

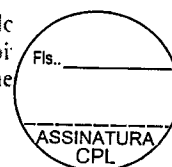
2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual — PCA, contudo, a necessidade surgiu posteriormente em razão da disponibilização de recursos federais destinados à estruturação da rede socioassistencial e gestão do SUAS do Município, tornando-se necessária a adequação do planejamento administrativo para viabilizar a contratação

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

- 3.1. O veículo tipo van com acessibilidade a ser adquirido deverá possuir as seguintes especificações:
- 3.2. Veículo do tipo van, com acessibilidade, zero quilômetro, de ano e modelo não inferior à data da contratação, 2026/2026, e correspondente à emissão da nota fiscal;
- 3.3. Envidraçada, com vidro fume ou com insulfilm compatível com a legislação vigente, e cortinas nas janelas traseiras;
- 3.4. Capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) passageiro PcD, totalizando o mínimo de 16 (dezesesseis) ocupantes adultos sentados;
- 3.5. Com poltrona destinada ao passageiro PcD dotada de adaptação constituída de dispositivo para transposição de fronteira, sendo este na forma de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250kg (duzentos e cinquenta quilogramas);
- 3.6. Com poltronas reclináveis com no mínimo de 45° (quarenta e cinco graus) de angulação e com cintos de segurança individuais para os ocupantes;
- 3.7. Com o mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) localizada na lateral do veículo e do tipo de correr;
- 3.8. Com direção hidráulica e/ou elétrica, freio a disco nas quatro rodas, pneus do tipo radial sem câmara, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista, tacógrafo eletrônico;

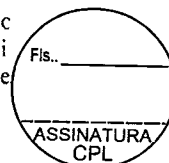
Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanece arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.





- 3.9. Com motor turbo diesel eletrônico de, no mínimo, 04 (quatro) cilindros e 140CV (cento e quarenta cavalos de potência) com alimentação à combustível diesel, e com câmbio de, no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré, do tipo manual ou automático
- 3.10. Com ar condicionado (cabine e salão) de fábrica, com saídas para o motorista e passageiros;
- 3.11. Cor branca, para permitir padronização visual do Ministério da Cidadania;
- 3.12. Todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente;
- 3.13. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;
- 3.14. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.15. A inclusão de adaptação constituída de dispositivo para transposição de fronteira, sendo este na forma de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) justifica-se pela necessidade de fornecer acessibilidade a usuários dos serviços socioassistenciais que possuem comorbidades que afetam a livre locomoção, em especial indivíduos de idade avançada, que representam uma parcela expressiva do público atendido e acompanhado pela rede socioassistencial, vez que, embora não se utilizem de cadeira de rodas, possuem mobilidade reduzida ou limitada, necessitando de apoio para embarque e desembarque de veículo.
- 3.16. O veículo utilitário, tipo caminhonete, a ser adquirido deverá possuir as seguintes especificações:
- 3.17. Veículo utilitário caminhonete, zero quilômetro, de ano e modelo não inferior à data da contratação, 2026/2026, e correspondente à emissão da nota fiscal;
- 3.18. Com carroceria tipo picape, com cabine dupla, no mínimo 04 (quatro) portas, e com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- 3.19. Com capacidade de carga útil mínima de 01 (uma) tonelada, com caçamba com capacidade de volume mínimo de 1.000 (um mil) litros;
- 3.20. Com direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos em todas as portas, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete, no mínimo airbag duplo; freios ABS;
- 3.21. Com carroceria na cor branca, para permitir padronização visual do Ministério da Cidadania;
- 3.22. Com motor turbo diesel de, no mínimo, 2.4L (dois pontos quatro litros) e 200CV (duzentos cavalos de potência), com alimentação à combustível diesel, deve dispor de sistema de tração integral 4X4 (quatro por quatro), câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré, do tipo manual ou automático;
- 3.23. Com roda com tamanho mínimo de aro 16 (dezesseis), e pneus on-off road de uso misto;

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanecerá arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.



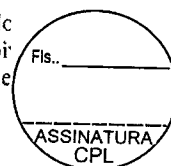


- 3.24. Com ar condicionado de fábrica;
- 3.25. Todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente;
- 3.26. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;
- 3.27. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.28. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, devidamente emplacados, licenciados e em condições plenas de uso.
- 3.29. Os veículos ofertados deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo manutenção e disponibilidade de peças de reposição.
- 3.30. O objeto abrange a entrega dos veículos no perímetro urbano do Município de Matupá/MT, em local a ser indicado pela Administração, devidamente emplacados, licenciados e em condições de uso, correndo por conta da (s) contratada (s) todas as despesas com transporte, tributos, encargos, taxas dos órgãos de trânsito e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto;
- 3.31. As especificações técnicas adotadas observam os parâmetros estabelecidos na Portaria n.121, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a padronização de veículos destinados à mobilidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — MOBSUAS, assegurando acessibilidade, segurança e adequação ao transporte de usuários em situação de vulnerabilidade social;
- 3.32. A presente aquisição também observa as disposições da Portaria MDS n. 1.044/2024, que regulamenta a aplicação dos recursos da Ação Orçamentária 219G, autorizando o repasse fundo a fundo para aquisição de veículos (Grupo de Natureza de Despesa — GND 4);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Prevê-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade e 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, quantidade suficiente para atender à demanda atual de transporte dos usuários vinculados a rede socioassistencial e para a oferta de serviços do SUAS no Município.
- 4.2. O quantitativo considera o porte municipal, a necessidade de atendimento centralizado, e a compatibilidade com o recurso disponibilizado para a estruturação da rede socioassistencial e gestão do SUAS.
- 4.3. A quantidade total do objeto que será adquirido durante a vigência contratual está discriminada na tabela abaixo:

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanece arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.





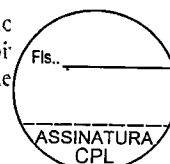
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Rua 04, Núcleo de Equipamentos Comunitários do Bairro União; Matupá/MT
E-mail: smas@matupa.mt.gov.br
Fone: (66) 9 9236-6520



Item	Descrição	UND	Quantidade
1	VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, DE ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, 2026/2026, E CORRESPONDENTE À EMISSÃO DA NOTA FISCAL; ENVIDRAÇADA, COM VIDRO FUME OU COM INSULFILME COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM CORTINAS NAS JANELAS TRASEIRAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA E MAIS 01 (UM) PASSAGEIRO PCD, TOTALIZANDO O MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES ADULTOS SENTADOS; POLTRONA DESTINADA AO PASSAGEIRO PCD DOTADA DE ADAPTAÇÃO CONSTITUÍDA DE DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, SENDO ESTE NA FORMA DE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE ELEVÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICO E SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS); POLTRONAS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO DE 45° (QUARENTA E CINCO GRAUS) DE ANGULAÇÃO E COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA OS OCUPANTES; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO AO MENOS 01 (UMA) LOCALIZADA NA LATERAL DO VEICULO E DO TIPO DE CORRER; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS; PNEUS DO TIPO RADIAL SEM CÂMARA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA; COR BRANCA, PARA PERMITIR PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR TURBO DIESEL ELETRÔNICO DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CILINDROS E 140CV (CENTO E QUARENTA CAVALOS DE POTÊNCIA) COM ALIMENTAÇÃO À COMBUSTÍVEL DIESEL; CAMBIO DE, NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA A RÉ, DO TIPO MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM TACÓGRAFO ELETRÔNICO; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA, COM SAÍDAS PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanecerá arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Rua 04, Núcleo de Equipamentos Comunitários do Bairro União; Matupá/MT
E-mail: smas@matupa.mt.gov.br
Fone: (66) 9 9236-6520

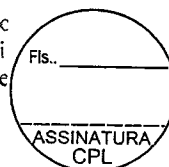


2	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, DE ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, 2026/2026, E CORRESPONDENTE À EMISSÃO DA NOTA FISCAL; CARROCERIA TIPO PICAPE, COM CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 01 (UMA) TONELADA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMO DE 1.000 (UM MIL) LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA, PARA PERMITIR PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR TURBO DIESEL DE, NO MÍNIMO, 2.4L (DOIS PONTO QUATRO LITROS) E 200CV (DUZENTOS CAVALOS DE POTÊNCIA), COM ALIMENTAÇÃO À COMBUSTÍVEL DIESEL; DEVE DISPOR DE SISTEMA DE TRAÇÃO INTEGRAL 4X4 (QUATRO POR QUATRO); CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA A RÉ, DO TIPO MANUAL OU AUTOMÁTICO; RODA COM TAMANHO MÍNIMO DE ARO 16 (DEZESSEIS); PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; NO MÍNIMO AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1
---	--	-----	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter inicial de planejamento da contratação, registra-se que a pesquisa formal de preços ainda será realizada durante a fase preparatória do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.487/2023.
- 5.2. A futura estimativa da contratação deverá observar parâmetros de mercado, consultas em bancos de preços públicos, atas de registro de preços, contratações similares realizadas por outros entes públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente.
- 5.3. O valor atualmente mencionado neste ETP refere-se exclusivamente ao montante do recurso disponibilizado pelo Governo Federal para estruturação da rede socioassistencial do Município, não constituindo, neste momento, preço estimado definitivo da contratação.

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanecerá arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.



[Handwritten signature]
[Handwritten name: Cynthia]



- 5.4. Foram analisadas soluções disponíveis no mercado voltadas ao transporte coletivo acessível, verificando-se a existência de fabricantes e fornecedores especializados na comercialização de vans adaptadas destinadas ao atendimento de políticas públicas e transporte de pessoas com deficiência.
- 5.5. Entre as alternativas avaliadas, verificou-se que a aquisição de veículo próprio apresenta maior vantajosidade à Administração quando comparada à locação eventual ou terceirização do serviço, considerando fatores como continuidade do atendimento, economicidade a longo prazo, autonomia operacional e melhor adequação às necessidades da Secretaria.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bem comum, cujas características: de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, com base em padrões usuais de mercado, permitindo ampla concorrência e competitividade entre os fornecedores.
- 6.2. Sobre o tema, dispõe a Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

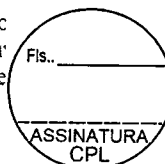
I - Pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- 6.3. Considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a necessidade de garantir economicidade, transparência e ampla disputa, a licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanece arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
CIDADANIA E HABITAÇÃO

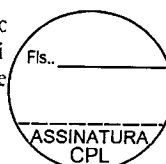
Rua 04, Núcleo de Equipamentos Comunitários do Bairro União; Matupá/MT
E-mail: smas@matupa.mt.gov.br
Fone: (66) 9 9236-6520



- 7.1. O valor informado neste estudo foi obtido com base na média saneada global, extraída do Relatório de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), adotada como parâmetro para estimativa do valor da contratação.
- 7.2. Ressalta-se que será realizada pesquisa de preços mais detalhada, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, cujos resultados serão consolidados em mapa comparativo de preços, podendo ocasionar atualização do valor estimado da contratação.
- 7.3. A estimativa oficial da contratação será posteriormente consolidada mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória da licitação, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Referencial do Recurso
1	VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, DE ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, 2026/2026, E CORRESPONDENTE À EMISSÃO DA NOTA FISCAL; ENVIDRAÇADA, COM VIDRO FUME OU COM INSULFILME COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM CORTINAS NAS JANELAS TRASEIRAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA E MAIS 01 (UM) PASSAGEIRO PCD, TOTALIZANDO O MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES ADULTOS SENTADOS; POLTRONA DESTINADA AO PASSAGEIRO PCD DOTADA DE ADAPTAÇÃO CONSTITUÍDA DE DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, SENDO ESTE NA FORMA DE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE ELEVÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICO E SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS); POLTRONAS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO DE 45° (QUARENTA E CINCO GRAUS) DE ANGULAÇÃO E COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA OS OCUPANTES; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO AO MENOS 01 (UMA) LOCALIZADA NA LATERAL DO VEICULO E DO TIPO DE CORRER; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS; PNEUS DO TIPO RADIAL SEM CÂMARA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA; COR BRANCA, PARA PERMITIR	UND	1	R\$280.433,17

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanece arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Rua 04, Núcleo de Equipamentos Comunitários do Bairro União; Matupá/MT
E-mail: smas@matupa.mt.gov.br
Fone: (66) 9 9236-6520

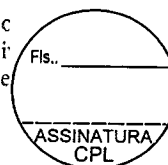


	PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR TURBO DIESEL ELETRÔNICO DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CILINDROS E 140CV (CENTO E QUARENTA CAVALOS DE POTÊNCIA) COM ALIMENTAÇÃO À COMBUSTÍVEL DIESEL; CAMBIO DE, NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA A RÉ, DO TIPO MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM TACÓGRAFO ELETRÔNICO; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA, COM SAÍDAS PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
2	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, DE ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, 2026/2026, E CORRESPONDENTE À EMISSÃO DA NOTA FISCAL; CARROCERIA TIPO PICAPE, COM CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 01 (UMA) TONELADA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMO DE 1.000 (UM MIL) LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA, PARA PERMITIR PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR TURBO DIESEL DE, NO MÍNIMO, 2.4L (DOIS PONTO QUATRO LITROS) E 200CV (DUZENTOS CAVALOS DE POTÊNCIA), COM ALIMENTAÇÃO À COMBUSTÍVEL DIESEL; DEVE DISPOR DE SISTEMA DE TRAÇÃO INTEGRAL 4X4 (QUATRO POR QUATRO); CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA A RÉ, DO TIPO MANUAL OU AUTOMÁTICO; RODA COM TAMANHO MÍNIMO DE ARO 16 (DEZESSEIS); PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; NO MÍNIMO AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1	R\$224.616,53

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, e 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT.

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanece arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.



Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Rua 04, Núcleo de Equipamentos Comunitários do Bairro União; Matupá/MT
E-mail: smas@matupa.mt.gov.br
Fone: (66) 9 9236-6520

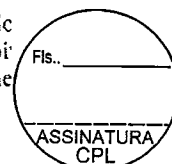


- 8.2. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, observando os requisitos de acessibilidade, segurança, conforto e desempenho, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social — SUAS.
- 8.3. A contratação contempla o fornecimento completo dos veículos, incluindo entrega no município, emplacamento, licenciamento, garantia mínima, bem como todas as despesas relacionadas ao transporte, tributos, encargos e demais custos necessários à disponibilização do bem em condições plenas de uso.
- 8.4. A solução adotada visa garantir maior eficiência no transporte de usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente pessoas com deficiência, idosos e indivíduos com mobilidade reduzida, promovendo inclusão, acessibilidade e ampliação do acesso às políticas públicas, bem como fornecer apoio logístico as atividades da gestão do SUAS.
- 8.5. Trata-se da alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que a aquisição de veículos próprios proporciona maior autonomia administrativa, redução de custos com locações e melhor planejamento logístico das atividades da Secretaria.
- 8.6. Dessa forma, a solução atende plenamente ao interesse público, estando alinhada às diretrizes da política de assistência social e às normativas federais que regulamentam a aplicação dos recursos destinados à estruturação da rede socioassistencial e gestão do SUAS.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. O parcelamento da solução constitui regra, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da contratação nem perda da economia de escala, assegurando-se a ampla competitividade e a participação do maior número possível de licitantes.
- 9.2. No presente caso, o objeto da contratação compreende a aquisição de dois veículos distintos e independentes entre si, classificados como bens permanentes, cada qual com especificações, características e finalidades próprias.
- 9.3. Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, devendo a licitação ser realizada por item. Cada veículo será considerado uma unidade autônoma, devendo ser fornecido de forma completa, em perfeitas condições de funcionamento e com todas as características e acessórios previstos nas especificações técnicas. Essa forma de

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanecerá arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.



Lyndy



contratação preserva a integridade de cada bem, facilita a definição das responsabilidades relativas à garantia, assistência técnica e manutenção, além de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação pretendida visa ampliar a ampliação da capacidade de transporte e redução da dependência de veículos terceirizados da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT no atendimento das demandas de transporte de usuários vinculados aos serviços do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, especialmente pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais públicos em situação de vulnerabilidade social.
- 10.2. Com a disponibilização de veículo acessível adequado, espera-se melhorar as condições de deslocamento dos usuários para participação em atividades socioassistenciais, atendimentos em órgãos públicos, eventos de integração social e demais ações desenvolvidas pela política pública de assistência social.
- 10.3. Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição de veículo próprio permitirá maior autonomia administrativa e melhor organização logística das atividades da Secretaria, garantindo maior eficiência na realização dos deslocamentos institucionais e no atendimento das demandas socioassistenciais.
- 10.4. Ressalta-se que a contratação almeja viabilizar a correta aplicação dos recursos oriundos da programação do Governo Federal n. 510560620260001, destinada à estruturação da rede socioassistencial do Município, permitindo o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e alinhada às finalidades da política pública.
- 10.5. A solução também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, uma vez que possibilita a realização de transporte coletivo de usuários de forma mais eficiente, segura e adequada, ampliando a capacidade de atendimento dos serviços socioassistenciais.
- 10.6. Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhoria na prestação dos serviços à população e fortalecimento das ações da política municipal de assistência social.

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanecerá arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências por parte da Administração:
- 11.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de julgamento e obrigações das partes;
- 11.3. Realização da pesquisa de preços, conforme Decreto Municipal nº 4487/2023, visando a definição do valor estimado da contratação;
- 11.4. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa, com a devida reserva de dotação;
- 11.5. Abertura do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 11.6. Designação de servidor (es) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- 11.7. Definição do local de entrega do veículo, bem como organização interna para recebimento, conferência e incorporação do bem ao patrimônio público;
- 11.8. Adoção das providências administrativas para o correto registro, tombamento e controle patrimonial do bem após sua entrega.
- 11.9. Dessa forma, verifica-se que a Administração possui condições estruturais e operacionais para a adequada execução do objeto contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratação envolve a aquisição de veículos automotores movidos a diesel, cujo funcionamento pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustível.

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanecerá arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.



- 13.2. Entretanto, tais impactos são inerentes à utilização de veículos automotores e encontram-se mitigados pelas exigências legais aplicáveis aos fabricantes, especialmente quanto ao atendimento das normas ambientais vigentes para controle de emissões e eficiência energética.
- 13.3. Os veículos deverão atender aos padrões ambientais vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, inclusive fase P8, quando aplicável.
- 13.4. Como medida mitigadora, a Administração deverá adotar práticas adequadas de utilização e manutenção dos veículos, incluindo a realização de revisões periódicas, manutenção preventiva e correta destinação de resíduos eventualmente gerados nas atividades de manutenção, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo da vida útil do bem.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.
- 14.2. A solução proposta atende plenamente à necessidade da Administração, sendo compatível com os recursos financeiros disponíveis e com as diretrizes da política pública de assistência social.
- 14.3. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a abertura do competente processo licitatório.

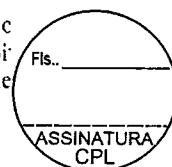
15. ANEXOS

- 15.1. Documento de formalização de demanda;
- 15.2. Portaria nº 1.044/2024 do Ministério de Desenvolvimento Social;
- 15.3. Portaria 121/2021 do Ministério de Desenvolvimento Social;
- 15.4. Termo de Responsabilidade e comprometimento de repasse de recursos públicos do governo federal.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar ficou sob responsabilidade da servidora Cynthia Passos Carvalho Ximenes. E aprovado pela secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação Juliana Fátima Carbonera.

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanece arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Rua 04, Núcleo de Equipamentos Comunitários do Bairro União; Matupá/MT
E-mail: smas@matupa.mt.gov.br
Fone: (66) 9 9236-6520



Matupá, 30 de junho de 2026.

Cynthia Passos Carvalho
CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES

Supervisor de Compras

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Cynthia Passos Carvalho Ximenes
Agente Administrativo
CPF: 013.682.601-00

Juliana Fátima Carbonera
JULIANA FÁTIMA CARBONERA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Decreto nº 3726/2021

Juliana Fátima Carbonera
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 3726/21

Observação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao assinar este documento, AUTORIZO a utilização dos dados contidos exclusivamente para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT, bem como seus departamentos e órgãos vinculados. Declaro ainda estar ciente de que este documento permanecerá arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser devidamente destruído após esse período.

